

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (NONO) N.º 271/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA, localizada na Rua Padre Leo Commissari, nº 261 - Jardim Silvina — S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.422.261/0001-50, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo - SP, sob n.º 017137, neste ato representada por Daniela, doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038141/2020-39, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 05/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038141/2020-39.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 82.745,07 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos no segmento de Despesas com Pessoal — Custeio, e deverá ocorrer com o pagamento de vale-refeição aos funcionários contratados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.

4 1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 4 / 1 /2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA

Daniela Bonello Presidente

Testemunhas:

1

2

2



2